**PROJETO DE LEI Nº 13/2024**

*Dispõe sobre: disponibilização de aparelhos adaptados para Pessoas com Deficiência nas Academias da Melhor Idade e Parquinhos Infantis em locais públicos de lazer.*

**Art. 1º** As novas Academias da Melhor Idade, também conhecidas como Academias da Terceira Idade – ATI, e os Parquinhos Infantis a serem instalados em parques, praças e áreas de lazer, localizadas em espaço público no Município de Álvares Machado, deverão disponibilizar aparelhos adaptados para o uso de Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. Os aparelhos de que trata o **caput** deste artigo, deverão ser adequados às necessidades de Pessoas com Deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado e deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Art. 2º** Com relação a quantidade de aparelhos disponibilizados em cada academia, caberá ao Poder Executivo definir, levando em consideração uma relação de proporcionalidade e razoabilidade.

**Art. 3º** Constituem princípios desta lei, em relação às pessoas portadoras de deficiência, aqueles inscritos no Art. 3º, incisos I e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988, e no Art. 266, incisos I, II, III e V, da Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989, em especial:

I - a promoção da liberdade e da dignidade da pessoa humana com deficiência no âmbito local;

II - a adequação de espaços públicos ou privados de convivência pública de âmbito local para atender as pessoas com deficiência;

III - a inclusão social das pessoas com deficiência através doesporte e do lazer nos espaços públicos e privados abertos ao público em âmbito local.

**Art. 4º** São objetivos desta lei, em âmbito local:

I - desenvolver a integração social das pessoas com deficiência;

I - permitir a adequação de equipamentos públicos e, ou privados de uso coletivo ou abertos ao público, para permitir acessibilidade às pessoas com deficiência na prática de esportes, atividades físicas ou de lazer;

II - formar conscientização acerca dos direitos das pessoas com deficiência, através de ações que garantam a sua efetiva participação e sua integração social no desfrute de equipamentos urbanos;

III- fomentar e estimular a participação das pessoas com deficiência, em especial das crianças, jovens e adolescentes em programas de estímulo a práticas saudáveis, lúdicas e de lazer esportivo, em parques e praças municipais;

IV - garantir a democratização do uso do espaço público, combatendo as discriminações em âmbito local quanto aos direitos das pessoas com deficiência;

V - adequar a legislação local às definições, aos princípios e aos objetivos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e aos da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.

**Art. 5°** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM de Álvares Machado, em 25 de março de 2024.

**Marquinho Bozó**
Vereador

**JUSTIFICATIVA**:

A propositura em questão pretende que as novas Academias da Melhor Idade e os Parquinhos Infantis, instaladas em parques, praças e outros locais públicos do município de Presidente Prudente, passem a contar com aparelhos adaptados para a Prática de Exercícios Físicos de Pessoas com Deficiência.

Já está comprovado que a utilização de equipamentos adaptados (máquina de tríceps, máquina supino vertical, máquina remada sentada, máquina abdominal, maquina twist, jogo de barras paralelas, maquina giro de punho, e bicicleta de mão), contribui de forma impar para a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência, favorecendo a reabilitação física, postura, mobilidade e independência nas atividades da vida diária. Tudo isso somado aos benefícios diretos na melhora da autoestima, autonomia, promoção da inclusão social, além de proporcionar para esta parcela da sociedade o contato com a natureza.

A diversidade de opções, a constante renovação e a multi-sensoriedade oferecida por esses espaços levam a uma busca constante de novas interações, estimulando o desenvolvimento físico, mental e espiritual.

CM de Álvares Machado, em 25 de março de 2024.

**Marquinho Bozó**
Vereador